



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 13 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 2028

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Aviso de Revogação Pregão Eletrônico nº 54/2021.**
- **Aviso de Republicação Pregão Eletrônico nº 06/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 01/2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 01/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 02/2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 02/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 03/2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 03/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 04/2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 04/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 05/2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 05/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 06/2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 06/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 07/2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 07/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 54/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 54/2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNAS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADO, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, COMPREENDENDO: GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAIXA, ELÉTRICA, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, MOTOR, AR CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE A “TABELA DE PEÇAS DO FABRICANTE” OU TABELA AUDATEX, ÓRION OU SIMILAR, VIGENTE NA DATA DA APLICAÇÃO OU FORNECIMENTO, EMITIDA PELO RESPECTIVO FABRICANTE DO VEÍCULO QUE TIVER AS PEÇAS OU ACESSÓRIOS SUBSTITUÍDOS, DA FROTA MUNICIPAL, está REVOGADO**, em virtude da necessidade de realização de adequação técnica no Edital.

Penedo/AL, 13 de outubro de 2021.

Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas
Pregoeira – Port. Nº 11.953/2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.
57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS (CONISUL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: **MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS (BENS DE CONSUMO)**; onde lê-se: Data da disputa: 14/10/2021 às 10 horas – Acolhimento das propostas a partir de 29/09/2021 às 10 horas até 14/10/2021 às 09h45min – Horário de Brasília. Leia-se: Data da disputa: 25/10/2021 às 10 horas – Acolhimento das propostas a partir de 29/09/2021 às 10 horas até 25/10/2021 às 09h45min – Horário de Brasília. Site: **Licitações-e (Banco do Brasil)**: www.licitacoes-e.com.br. Informações: fone (82) 3022-2067, no endereço: Avenida Dr. Paulo Falcão, 1.143 – Bairro Jatiúca - Maceió/AL, CEP. 57036-390, no horário das 8 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas ou através do e-mail marceloernesto@conisul.com.br

Maceió/AL, 13 de outubro de 2021.

Bruno Borela de Lima Toledo
Apoio da licitação

Atas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº 938.246 SSP/AL e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio e Gerenciadora da ATA, a Sra. **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portador do RG nº 1.112.593 SSP/AL e inscrito no CPF nº 903.082.474-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicada no dia 13/08/2021, processo administrativo n.º 1280084, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 11.705.404/0001-05 e Nº de Inscrição Estadual 24224156-5, sediada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, loja A, Nº 1141-A, Bairro Ponta Verde, Maceió/AL. CEP. 57.035-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo Sra. **Taislândia dos Santos Gama**, RG. 3414611-3 e CPF. 100.150.484-46, e-mail: vendas.al@cenuutri.com.br e contato telefônico (82) – 9.8142-0739, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, especificado no subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAÇÃO LTDA					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO/DIETA DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA CRÔNICA, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. 125 ML	Nutridrink Compact Protein - Danone	1	11865	R\$12,90
7	EMULSÃO LIPÍDICA DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA. COMPOSTO POR ÓLEO DE CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO. 200 ML	Calogen - Danone	1	7000	R\$37,4000
12	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E COM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE ATÉ 12 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. LATA 800G.	Aptamil Pepti - Danone	1	3264	R\$50,00
14	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNA À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDA EPA E ARA, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. LATA ATÉ 800G	Aptamil Soja 1 - Danone	1	3219	R\$32,00
22	FÓRMULA INFANTIL PÓ, POLIMÉRICA - PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 3 ANOS), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 K CAL /ML, HIPERCALÓRICA. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. 400G	Infatrini - Danone	1	4488	R\$100,00
42	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, HIPERCALÓRICO (1,5 K CAL/ML) E NORMOPROTEICO. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. 200 ML	Nutri Enteral 1.5 - Nutrimed	1	9890	R\$6,5000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes		
Batalha	Jundiá	Quebrangulo
Belém	Penedo	Santa Luzia do Norte
Campo Alegre	Piaçabuçu	São Sebastião
Jequiá da Praia	Porto Calvo	Teotônio Vilela

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subside: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.
- 9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.
- 9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	Manuella Pereira Cavalcante de Melo	Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande	De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Travessa 11 de junho, S/N. Centro	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	Katiane Melo Gomes Campos	Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA	Gilberto Alexandre	Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura)	De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	Debora Luiza Fernandes Santos	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	Gildene da Silva Santos	Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS	Karênia Rocha Lima de Gois	Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL)	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	Angelo Barros Mendes	Rua Eutiquio Lopes,S/N,Santa Luzia,vizinho a upa,Penedo/AL.	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU	Katiane Melo Gomes Campos	Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO	Gilberto Alexandre Moura	Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO	Erivaldo Gomes da Silva	Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA	Lyvia Quintela Cavalcante	Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital)	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONISUL

Taislândia dos Santos Gama
REPRESENTANTE LEGAL
CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAÇÃO LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamentação o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 01 – P.E. Nº 02/2021, firmada em 01/10/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

Sem mais;


Taislândia dos Santos Gama
Taislândia dos Santos Gama
REPRESENTANTE LEGAL
CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAÇÃO LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº 938.246 SSP/AL e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio e Gerenciadora da ATA, a Sra. **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portador do RG nº 1.112.593 SSP/AL e inscrito no CPF nº 903.082.474-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no dia 13/08/2021, processo administrativo nº 1280084, RESOLVE registrar os preços da empresa **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 13.441.051/0002-81 e Nº de Inscrição Estadual 0487445-57, sediada na Rua **Silveira Lobo**, Nº 145, Bairro **Poço, Recife/PE**. CEP. 52.061-030, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo Sr. **Cassio de Lima Amorim**, RG. 8.039.317 SDS/PE e CPF. 089.536.284-82, e-mail: **clmaterialmedico01@hotmail.com** e contato telefônico (81) – 3441-0153, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, especificado no subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
31	MÓDULO DE CARBOIDRATO. MÍNIMO DE 500G	MALTODEXTRINA PCT / 1KG FABRICADO: ADS LAB. NUTRICIONAL COMERCIALIZADO POR: ATLETICA	1	814	R\$18,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONSUL.

CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482

Assinado de forma digital por
CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482
Dados: 2021.10.04 16:46:48 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiuca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes		
Batalha	Jundiá	Quebrangulo
Belém	Penedo	Santa Luzia do Norte
Campo Alegre	Piaçabuçu	São Sebastião
Jequiá da Praia	Porto Calvo	Teotônio Vilela

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial do Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

CASSIO DE LIMA
AMORIM:089536284
82

Assinado de forma digital por
CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482
Dados: 2021.10.04 16:47:10 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482



Assinado de forma digital por
CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482
Dados: 2021.10.04 16:47:25 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiuca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

CASSIO DE LIMA
AMORIM:0895362848

2

Assinado de forma digital por
CASSIO DE LIMA
AMORIM:0895362848
Dados: 2021.10.04 16:47:38 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiuca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	Manuella Pereira Cavalcante de Melo	Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande	De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Travessa 11 de junho, S/N. Centro	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	Katiane Melo Gomes Campos	Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA	Gilberto Alexandre	Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura)	De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	Debora Luiza Fernandes Santos	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h

CASSIO DE LIMA
AMORIM:0895362
8482

Assinado de forma digital por
CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482
Dados: 2021.10.04 16:47:53
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	Gildene da Silva Santos	Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS	Karênia Rocha Lima de Gois	Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL)	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	Angelo Barros Mendes	Rua Eutiquio Lopes, S/N, Santa Luzia, vizinho a upa, Penedo/AL.	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU	Katiane Melo Gomes Campos	Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO	Gilberto Alexandre Moura	Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO	Erivaldo Gomes da Silva	Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA	Lyvia Quintela Cavalcante	Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital)	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482



Assinado de forma digital por
CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482
Dados: 2021.10.04 16:48:12 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

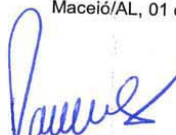
- 11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.4. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor
- 11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.


Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL


Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONISUL

CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482

Assinado de forma digital por CASSIO
DE LIMA AMORIM:08953628482
Dados: 2021.10.04 16:48:41 -03'00'

Cassio de Lima Amorim
REPRESENTANTE LEGAL
CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 02 – P.E. Nº 02/2021, firmada em 01/10/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

Sem mais;

CASSIO DE LIMA

AMORIM:08953628482

**Cassio de Lima Amorim
REPRESENTANTE LEGAL**

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por CASSIO
DE LIMA AMORIM:08953628482
Dados: 2021.10.04 16:48:53 -03'00'





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº 938.246 SSP/AL e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio e Gerenciadora da ATA, a Sra. **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portador do RG nº 1.112.593 SSP/AL e inscrito no CPF nº 903.082.474-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, publicada no dia 13/08/2021, processo administrativo n.º 1280084, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ/MF 10.782.968/0001-70 e Nº de Inscrição 0380054-76, sediada na Rua Dr. Carlos Mavignier, Nº 104, Bairro Casa Amarela, Recife/PE. CEP. 52.070-110, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pela Sra. **Gerdilene dos Santos Silva**, RG. 6.265.808 SSP/PE e CPF nº 051.732.394-09, e-mail: nutrihospitalarltida@gmail.com e contato telefônico (81) 3049-4648, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, especificado no subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
25	FÓRMULA PÓ - PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 65% FIBRA SOLÚVEL PREBIÓTICA (POLIDEXTROSE) E 35% FIBRA INSOLÚVEL (POLISSACARÍDEO DE SOJA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. 800G	NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA - LATA 800G - FABRICANTE: NVTRO - PROCEDÊNCIA: NACIONAL - REGISTRO ANVISA: 6.7494.0008 -	1	4841	R\$45,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL.

GERDILENE DOS
SANTOS
SILVA:05173239409

Assinado de forma digital por
GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:05173239409
Data: 2021.10.01 10:34:42 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiuca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes		
Batalha	Jundiá	Quebrangulo
Belém	Penedo	Santa Luzia do Norte
Campo Alegre	Piaçabuçu	São Sebastião
Jequiá da Praia	Porto Calvo	Teotônio Vilela

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial do Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

GERDILENE DOS SANTOS
SANTOS
SILVA/05173239409

Assinado eletronicamente por:
GERDILENE DOS SANTOS
SANTOS
SILVA/05173239409
Data: 2021.10.13 10:34:56
CEP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

GERDILENE DOS
SANTOS
SILVA-05173239409

Assinado de forma digital por
GERDILENE DOS SANTOS
SILVA-05173239409
Data: 2021.10.01 10:35:11
-0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	Manuella Pereira Cavalcante de Melo	Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande	De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Travessa 11 de junho, S/N. Centro	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	Katiane Melo Gomes Campos	Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA	Gilberto Alexandre	Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura)	De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	Debora Luiza Fernandes Santos	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	Gildene da Silva Santos	Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS	Karênia Rocha Lima de Gois	Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL)	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	Angelo Barros Mendes	Rua Eutiquio Lopes, S/N, Santa Luzia, vizinho a upa, Penedo/AL.	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU	Katiane Melo Gomes Campos	Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO	Gilberto Alexandre Moura	Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO	Erivaldo Gomes da Silva	Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA	Lyvia Quintela Cavalcante	Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital)	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

GERDILENE DOS SANTOS
SILVA.05173239409

Assinado eletronicamente por
GERDILENE DOS SANTOS
SILVA.05173239409
Data: 2021.10.13 10:35:58
2100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.4. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor
- 11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.


Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL


Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONSUL

GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:05173239409

Assinado de forma digital por
GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:05173239409
Dados: 2021.10.01 10:36:06 -03'00'

Gerdilene dos Santos Silva
REPRESENTANTE LEGAL
NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 03 – P.E. Nº 02/2021, firmada em 01/10/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

Sem mais;

GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:05173239409

Assinado de forma digital por
GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:05173239409
Dados: 2021.10.01 10:36:22 -03'00'

Gerdilene dos Santos Silva
REPRESENTANTE LEGAL
NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ALINE LIMA DA
PENHA:8980123
7104

Assinado de forma digital
por ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104
Dados: 2021.10.03 19:38:58
-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº 938.246 SSP/AL e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio e Gerenciadora da ATA, a Sra. **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portador do RG nº 1.112.593 SSP/AL e inscrito no CPF nº 903.082.474-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, publicada no dia 13/08/2021, processo administrativo nº 1280084, RESOLVE registrar os preços da empresa **ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF 08.173.123/0001-36 e Nº de Inscrição Estadual 10.711.860-2, sediada na Avenida João Isper Gebrim, quadra 137, Nº 2 – sala 01, Bairro Formosinha, Formosa/GO. CEP. 73.313-210, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pela Sra. **Aline Lima da Penha**, RG. 3.932.162 DGPC/GO e CPF. 898.012.371-04, e-mail: **kombinabrasil@gmail.com** e contato telefônico (61) 3642-1685, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, especificado no subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
18	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE, DIAGNOSTICADAS COM ALERGIA ALIMENTAR E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 400G	NEOCATE LCP LATA 400 G (DANONE) - REGISTRO ANVISA/MS Nº 4.1120.0173	1	3312	R\$143,50

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
C.E.P. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104

Assinado de forma digital por
ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104
Dados: 2021.10.03 19:39:16 -03'00'

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes		
Batalha	Jundiá	Quebrangulo
Belém	Penedo	Santa Luzia do Norte
Campo Alegre	Piaçabuçu	São Sebastião
Jequiá da Praia	Porto Calvo	Teotônio Vilela

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial do Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104

Assinado de forma digital por ALINE
LIMA DA PENHA:89801237104
Dados: 2021.10.03 19:39:31 -03'00'

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104

Assinado de forma digital por ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104
Dados: 2021.10.03 19:39:47 -03'00'

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104**

Assinado de forma digital por ALINE

LIMA DA PENHA:89801237104

Dados: 2021.10.03 19:40:01 -03'00'

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	Manuella Pereira Cavalcante de Melo	Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande	De segunda à quinta- feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Travessa 11 de junho, S/N. Centro	De segunda à sexta- feira, das 08h às 12h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	Katiane Melo Gomes Campos	Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro	De segunda à sexta- feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA	Gilberto Alexandre	Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura)	De segunda à sexta- feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	Debora Luiza Fernandes Santos	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R	De segunda à sexta- feira das 08h às 12h e das 13h às 16h



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104

Assinado de forma digital por ALINE

LIMA DA PENHA:89801237104

Dados: 2021.10.03 19:40:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	Gildene da Silva Santos	Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS	Karênia Rocha Lima de Gois	Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL)	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	Angelo Barros Mendes	Rua Eutiquio Lopes,S/N,Santa Luzia,vizinho a upa,Penedo/AL.	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU	Katiane Melo Gomes Campos	Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO	Gilberto Alexandre Moura	Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO	Erivaldo Gomes da Silva	Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA	Lyvia Quintela Cavalcante	Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital)	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente e comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104

Assinado de forma digital por ALINE LIMA
DA PENHA:89801237104
Dados: 2021.10.03 19:41:10 -03'00'

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.


Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL


Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONSUL

Aline Lima da Penha
REPRESENTANTE LEGAL

ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104

Assinado de forma digital por ALINE
LIMA DA PENHA:89801237104
Dados: 2021.10.03 19:41:37 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI
ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 04 – P.E. Nº 02/2021, firmada em 01/10/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

Sem mais;

Aline Lima da Penha
REPRESENTANTE LEGAL
ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI

ALINE LIMA DA
PENHA:89801237104

Assinado de forma digital por ALINE
LIMA DA PENHA:89801237104
Dados: 2021.10.03 19:41:57 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **561.934.595-53**, pela Superintendente do Consórcio e Gerenciadora da ATA, a Sra. **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2021**, publicada no dia **13/08/2021**, processo administrativo nº **1280084**, RESOLVE registrar os preços da empresa **R C DE FREITAS**, CNPJ/MF **24.240.998/0001-60** e Nº de Inscrição Estadual **24453958-8**, sediada na Rua **Princesa Isabel**, Nº **388**, Bairro **Farol**, Maceió/AL. CEP. **57.051-520**, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo Sr. **Matheus Souza de Freitas**, RG. **0705377393** e CPF. **688.694.185-68**, e-mail: **adm.rfcomercio@gmail.com** e contato telefônico **(82) 9.8752-7747**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, especificado no subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

R C DE FREITAS					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADULTOS. COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM COBRE, ZINCO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, VITAMINA A, B1, B2, B12, BIOTINA, C, D E E. 400G	Sustap Tradicional 400g - Probene MS. Isento	1	9988	R\$27,2000
4	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, SISTEMA ABERTO INDICADA PARA DIABÉTICO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCÁLORICA, NORMOPROTÉICA, PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. 200 ML	Diamax 200ml - Prodiel MS. 663200007	1	15216	R\$7,5700
9	FÓRMULA EM PÓ OLIGOMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA. INDICADA PARA PACIENTES COM ABSORÇÃO INTESTINAL COMPROMETIDA, COMO NAS DISFUNÇÕES PANCREÁTICAS, NAS SÍNDROMES DE MÁ ABSORÇÃO DO INTESTINO CURTO. TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES OU PEPTÍDEOS. 400G	Peptimax 400g - Prodiel MS. 663200022	1	3332	R\$100,0000
23	FÓRMULA LÍQUIDA PARA PACIENTE RENAL, EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICO, PARA USO EM VIA ORAL OU Sonda. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 2,0 KCAL/ML. SISTEMA ABERTO. 200ML	HD Máx 200ml - Prodiel MS. 663200018	1	13220	R\$10,2000

MATEUS SOUZA DE FREITAS / 68869418568
Assinatura do Senhor Superintendente do Consórcio
Data: 2021/10/13 10:24:21 -0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

28	FÓRMULA PÓ ESPECIALIZADA PARA DIABÉTICO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. 400 GRAMAS	Sustap Diabetes 400g - Probene MS. Isento	1	7134	R\$52,8000
38	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. 400G	Sustap Tradicional 400g MS. Isento	1	5212	R\$29,3000
39	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ENRIQUECIDO COM PROLINA, ARGININA. E ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E E C. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,4 KCAL/ML ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO E LESÃO POR PRESSÃO. CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. UNIDADES DE 200 ML.	Fresubin Protein 200ml - Fresenius MS. 620479949	1	1454	R\$10,3800
41	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, ESPECIALIZADO PARA ONCOLOGIA. HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO COM FIBRAS. CONTÉM SACAROSE. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COM ADIÇÃO DE EPA. DE 120ML ATÉ 220ML	Supportan Drink 200ml - Fresenius MS. 620479966	1	1494	R\$12,5700
43	SUPLEMENTO ALIMENTAR NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO ENRIQUECIDO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXO ÔMEGA-3. INDICADO PARA PREPARO IMUNOLÓGICO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE GRANDE PORTE (TAIS COMO CIRURGIAS ONCOLÓGICAS DO TRATO GASTROINTESTINAL, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, ENTRE OUTRAS). NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. UNIDADES DE 200ML	Fresubin Protein 200ml - Fresenius MS. 620479949	1	9780	R\$10,3800

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes		
Batalha	Jundiá	Quebrangulo
Belém	Penedo	Santa Luzia do Norte
Campo Alegre	Piaçabuçu	São Sebastião
Jequiá da Praia	Porto Calvo	Teotônio Vilela

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

MATEUS SOUZA DE FREITAS 0808119348



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

MATTEUS SCHIZZA DE
PREFEITO MUNICIPAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.



MATEUS SOUZA DE
PROFESSOR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)
2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1.** O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.
- 9.2.** O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.
- 9.3.** Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.
- 9.4.** O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	Manuella Pereira Cavalcante de Melo	Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande	De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Travessa 11 de junho, S/N. Centro	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	Katiane Melo Gomes Campos	Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA	Gilberto Alexandre	Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura)	De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 14h às 16h.

LATTEUS SOUZA DE
PREFEITA MUNICIPAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	Debora Luiza Fernandes Santos	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	Gildene da Silva Santos	Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS	Karênia Rocha Lima de Gois	Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL)	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	Angelo Barros Mendes	Rua Eutiquio Lopes, S/N, Santa Luzia, vizinho a upa, Penedo/AL.	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU	Katiane Melo Gomes Campos	Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO	Gilberto Alexandre Moura	Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum)	De segunda à sexta-feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO	Erivaldo Gomes da Silva	Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar)	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA	Lyvia Quintela Cavalcante	Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital)	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MATEUS SOUZA DE FREITAS 64869118568



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.
- 11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.4. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 11.10. Por fim, integra esta Ata

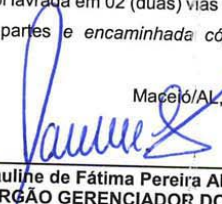
ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.



Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL



Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONISUL

MATTEUS SOUZA DE FREITAS:68869118568 Assinado de forma digital por MATTEUS SOUZA DE FREITAS em 01/10/2021 às 09:07:00

Matteus Souza de Freitas
REPRESENTANTE LEGAL
R C DE FREITAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 05 – P.E. Nº 02/2021, firmada em 01/10/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

Sem mais;

MATTEUS SOUZA DE
FREITAS:68869118568

Assinado de forma digital por MATTEUS
SOUZA DE FREITAS:68869118568
Dados: 2021.10.06 11:02:42 -03'00'

Matteus Souza de Freitas
REPRESENTANTE LEGAL
R C DE FREITAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **561.934.595-53**, pela Superintendente do Consórcio e Gerenciadora da ATA, a Sra. **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **06/2021**, publicada no dia **13/08/2021**, processo administrativo nº **1280084**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RICARDO MOTTA DE ANDRADE ME**, CNPJ/MF **04.624.944/0001-90** e Nº de Inscrição Estadual **27.161.895-7**, sediada na Rua **Ptolomeu**, Nº **02**, Bairro **Inácio Barbosa Barbosa, Aracaju/SE**. CEP. **49.040-540**, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo Sr. **Micael dos Santos Silva**, RG. **3.284.169.8 SSP/SE** e CPF. **039.597.785-11**, e-mail: **micael@snutricao.com.br** e contato telefônico **(79) 9.8134-5647**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, especificado no subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RICARDO MOTTA DE ANDRADE ME					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
3	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. 1 LITRO	Isosource 1.5 1L / Nestlé Reg. ANVISA 4007619380021	l	16430	R\$19,3700
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICAS, SISTEMA ABERTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. 1 LITRO	Novasource Senior 1L / Nestlé Reg. ANVISA 4007619530013	l	10100	R\$19,2400
6	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICAS. SISTEMA ABERTO COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. 1 LITRO	Isosource Soya Fiber 1L / Nestlé Reg. ANVISA 4007618960014	l	13400	R\$15,6000
10	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. INDICADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE. 400G	Nutren 1.0 400g / Nestlé Reg. ANVISA 4007617220017	l	672	R\$36,4000
13	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES 1 DE 0 A 6 MESES COM COM FONTE PROTÉICA DE CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS EPA E ARA, NUCLEOTÍDEOS FONTES DE VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE. LATA 800G.	NAN Confor 1 800g / Nestlé Reg. ANVISA 4007619110014	l	3754	R\$32,5500

MICAEL DOS SANTOS SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL DOS SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.10.01 11:42:13 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

15	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PROTEÍNA À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDA EPA E ARA, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. LATA ATÉ 800G	NAN Soja 800g/ Nestlé Reg. ANVISA 4007617150019	1	3174	R\$31,7500
16	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM IDADE DE 6 A 12 MESES COM FONTE PROTÉICA DE CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS EPA E ARA, NUCLEOTÍDEOS FONTES DE VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE. LATA 800G.	NAN Confor 2 800g/ Nestlé Reg. ANVISA 4007619510012	1	3674	R\$33,8000
17	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM SINTOMAS DE REGURGIÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. 800 GRAMAS	NAN Espessar 800g/ Nestlé Reg. ANVISA 6596500990017	1	3379	R\$27,0000
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA 800G.	NAN Há 800g/ Nestlé Reg. ANVISA 6596500180015	1	3174	R\$51,9800
27	FÓRMULA PÓ ESPECIALIZADA INDICADA PARA DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL. FÓRMULA ALIMENTAR COMPLETA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ACRESCIDO DE TGFB-2 IMPORTANTE FATOR DE PROTEÇÃO PARA MUCOSA INTESTINAL COM FUNÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. ISENTOS DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. 400G	Modulen 400g/ Nestlé Reg. ANVISA 4007617780012	1	5877	R\$260,0000

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes		
Batalha	Jundiá	Quebrangulo
Belém	Penedo	Santa Luzia do Norte
Campo Alegre	Piaçabuçu	São Sebastião
Jequiá da Praia	Porto Calvo	Teotônio Vilela

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511
Dados: 2021.10.01 11:42:35 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

MICAEL DOS SANTOS SILVA:03959778511 Assinado de forma digital por MICAEL DOS SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.10.01 11:42:49 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL DOS
SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.10.01 11:43:02 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	Manuella Pereira Cavalcante de Melo	Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande	De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Travessa 11 de junho, S/N. Centro	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	Katiane Melo Gomes Campos	Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA	Gilberto Alexandre	Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura)	De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	Debora Luiza Fernandes Santos	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por
MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511
Dados: 2021.10.01 11:43:16 -03'00'





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	Gildene da Silva Santos	Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS	Karênia Rocha Lima de Gois	Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL)	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	Angelo Barros Mendes	Rua Eutiquio Lopes,S/N,Santa Luzia,vizinho a upa,Penedo/AL.	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU	Katiane Melo Gomes Campos	Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO	Gilberto Alexandre Moura	Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum)	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO	Erivaldo Gomes da Silva	Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar)	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA	Lyvia Quintela Cavalcante	Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital)	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL DOS SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.10.01 11:43:32 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

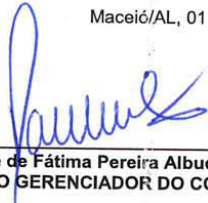
- 11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.4. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor
- 11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.


Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL


Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONISUL

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL
DOS SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.10.01 11:43:48 -03'00'

Micael dos Santos Silva
REPRESENTANTE LEGAL
RICARDO MOTTA DE ANDRADE ME



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 06 – P.E. Nº 02/2021, firmada em 01/10/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

Sem mais;

MICAEL DOS SANTOS
SILVA-03959778511

Micael dos Santos Silva
REPRESENTANTE LEGAL
RICARDO MOTTA DE ANDRADE ME

Assinado de forma digital por MICAEL DOS
SANTOS SILVA-03959778511
Data: 2021.10.01 13:46:07 -0300'





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº 938.246 SSP/AL e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio e Gerenciadora da ATA, a Sra. **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portador do RG nº 1.112.593 SSP/AL e inscrito no CPF nº 903.082.474-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, publicada no dia 13/08/2021, processo administrativo nº 1280084, RESOLVE registrar os preços da empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF 22.862.531/0001-26 e Nº de Inscrição Estadual 170/0009629, sediada na Rua José Bonifácio, Nº 531, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS. CEP. 99.740-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo Sr. **Acácio Everton Lisoski**, RG. 7088774695 SJS/II e CPF. 012.006.390-57, e-mail: topnorte1@gmail.com e contato telefônico (54) 3523.2028, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0
1200639
057**

Assinado de
forma digital
por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:012006
39057
Dados:
2021.10.01
11:56:26 -03'00'

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, especificado no subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	
8	ESPESANTE ALIMENTAR EM PÓ - À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. DE 125G ATÉ 300G.	THICKARE TRICIN / SOINVIE	1	32	R\$24,00	
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - SUPLEMENTO ORAL NUTRICIONAL COMPLETO, NORMATOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (1,5 KCAL/ML), COM FIBRAS. NÃO CONTEM SACAROSE. 400 GRAMAS	NOURISH S.A / SOINVIE	1	52	R\$29,00	
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COMPLETO E BALANCEADO. NORMATOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM FIBRAS. ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN. 400 GRAMAS	NOURISH S.A / SOINVIE	1	52	R\$29,00	
45	SUPLEMENTO DE BCAA, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE L-LEUCINA, L-ISOLEUCINA E L-VALINA. LATA DE 500G	BCAA / SOINVIE	1	18	R\$80,00	
46	SUPLEMENTO DE CREATINA, 100% CREATINA MONOHIDRATADA, LATA DE 500G	CREATINA / SOINVIE	1	18	R\$55,50	

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes		
Batalha	Jundiá	Quebrangulo
Belém	Penedo	Santa Luzia do Norte
Campo Alegre	Piaçabuçu	São Sebastião
Jequiá da Praia	Porto Calvo	Teotônio Vilela

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Consul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial do Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0
12006390
57

Assinado de
forma digital por
ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639
057

Dados:
2021.10.01
11:56:37 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:01
200639057

Assinado de
forma digital por
ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639
057

Dados: 2021.10.01
11:56:49 -03'00'



Lisowski



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0
1200639
057

Assinado de
forma digital
por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:012006
39057
Dados:
2021.10.01
11:56:59 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsedr: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	Manuella Pereira Cavalcante de Melo	Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande	De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Travessa 11 de junho, S/N. Centro	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	Katiane Melo Gomes Campos	Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº. Centro	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA	Gilberto Alexandre	Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura)	De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	Debora Luiza Fernandes Santos	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h

ACACIO EVERTON
LISOSKI:012006390
57

Assinado de forma digital por
ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2021.10.01 11:57:10 -03'00'





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	Gildene da Silva Santos	Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS	Karênia Rocha Lima de Gois	Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL)	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	Angelo Barros Mendes	Rua Eutiquio Lopes, S/N, Santa Luzia, vizinho a upa, Penedo/AL.	De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU	Katiane Melo Gomes Campos	Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO	Gilberto Alexandre Moura	Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum)	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO	Erivaldo Gomes da Silva	Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar)	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA	Lyvia Quintela Cavalcante	Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital)	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0
1200639
057

Assinado de
forma digital
por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:012006
39057
Dados:
2021.10.01
11:57:20 -03'00'

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens, pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.4. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 11.10. Por fim, integra esta Ata


ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.



Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONSUL



Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONSUL

ACACIO EVERTON
LISOSKI:012006390
57

Assinado de forma digital por
ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2021.10.01 11:57:37

Acacio Everton Lisoski
REPRESENTANTE LEGAL
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.188/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 07 – P.E. Nº 02/2021, firmada em 01/10/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

Sem mais;

ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057

Assinado de forma digital por
ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2021.10.01 11:57:49 -03'00'

Acacio Everton Lisoski
REPRESENTANTE LEGAL
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI